

# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 294/67

Sumula: Autorizo empenho de Receita.

A CAMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

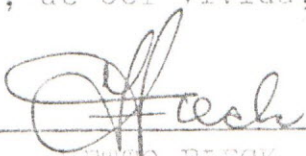
Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a empenhar a Firma Sociedade Lider Ltda, com a Séde em Curitiba a importancia N-Gr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros novos) do artigo 20 de 1966, e constituir como seu procurador a firma acima referida, para esse fim especial.

Art. 2º) Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Suplementar na importancia de N-Gr\$ 3.000,00, em Serviço de Obras e Viação - Fabrica de Tubos - 412159.

Art. 3º) Para cobertura do Presente Credito utilizar-se-á o empenho referido no artigo 1º).

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Cel Vivida, 10 de Abril de 1967.

  
\_\_\_\_\_  
HETTO FLECK

Prefeito Municipal